



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 205/2025 PROJETO DE LEI Nº 255/2025

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à cobertura de despesas com o Programa Municipal de Acolhimento Institucional Provisório (PROMAIP), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à cobertura de despesas com o Programa Municipal de Acolhimento Institucional Provisório (PROMAIP), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.40	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.40.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.243.0073.2	Atividade		
08.243.0073.2.161	PROMAIP - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTES	R\$	150.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
FONTE DE RECURSO	01- Tesouro		

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO
02.40	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.40.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.243.0073.2	Atividade



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

08.243.0073.2.161	PROMAIP - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTES	R\$ 150.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 10 de setembro de 2025.

RAFAEL DE ANGELI
Presidente